

Dispõe sobre normatização das despesas, que especifica.

ELIANA DOS SANTOS SILVA, *Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,*

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2.000, que estabelece as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal,

Considerando que a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento de metas de resultados entre receita e despesa,

DECRETA:

Art. 1º - *A partir desta data ficam consignadas à aprovação pelo Gabinete da Prefeita a realização de toda e qualquer despesa ordinária, tais como aquisição de materiais de consumo e produtos de limpeza, dentre outros necessários à manutenção dos serviços públicos.*

Art. 2º - *Também a partir da presente data ficam consignados à aprovação exclusiva do Chefe do Executivo todas as aquisições que não se enquadrem no artigo anterior, inclusive aquelas necessárias ao atendimento de convênios.*

Art. 3º - *Ficam consignadas à autorização pelo Gabinete todas as viagens que excederem a distância de 20 km da Sede da Prefeitura, realizadas por qualquer veículo desta Municipalidade.*

Parágrafo único – *Ficam excluídas dessa consignação as viagens realizadas para transporte de pacientes, pelo Departamento de Saúde.*

Art. 4º – *As aquisições e contratações que necessitem ocorrer ficam centralizadas na Seção de Compras e deverão ser requisitadas ao Gabinete pelas unidades respectivas através de seus responsáveis.*

Art. 5º – *Não serão reconhecidas pela Administração as despesas efetuadas em desacordo com o disposto neste artigo, devendo o responsável pela realização das mesmas arcar com o respectivo pagamento, que não será ressarcido de forma alguma.*

Art. 6º - *Este Decreto poderá ser complementado através da expedição de novos atos, na parte omissa e que venha posteriormente ser exigido para adequação da Lei Complementar n.º 101/2000.*

Art. 5º - *Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o decreto n. 54, de 11 de setembro de 2007.*

Gabinete da Prefeita, 18 de dezembro de 2008.

ELIANA DOS SANTOS SILVA
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

WILSON GRILLO
Chefe de Gabinete

Publicado e afixado no local de costume, registrado na data supra.

| | |
|--|--|
| | <p>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE</p> |
| | |

Estado de São Paulo
Rua João Batista Brisola, 15, 1º andar
GABINETE DA PREFEITA